

RESOLUÇÃO Nº 74/2010

(Publicado no Diário Oficial de 26/05/2010)

Ratificada pela Resolução nº 96/10.

Alterada pela Resolução nº 139/15, que alterou a Titularidade do benefício para SANTA LUZ DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA.

Habilita a SANTA LUZ DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA. aos benefícios do DESENVOLVE.

Nota: A redação atual da EMENTA foi dada pela Resolução nº 139, de 15/12/15, DOE de 23/12/15, para alterar a titularidade do benefício, efeitos a partir de 23/12/15.

Redação original, efeitos até 22/12/15:

“Habilita a MINERAÇÃO FAZENDA BRASILEIRO S/A. aos benefícios do DESENVOLVE.”

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar habilitado, *ad referendum* do Plenário, aos benefícios do Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE, o projeto da SANTA LUZ DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA., CNPJ nº 22.103.965/0001-42 e IE nº 123.488.554NO, localizada no município de Santa Luz, neste Estado, no benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS relativo às aquisições de bens destinados ao ativo fixo, para o momento em que ocorrer sua desincorporação, nas seguintes condições:

- a)** nas operações de importações de bens do exterior;
- b)** nas operações internas relativas às aquisições de bens produzidos neste Estado e
- c)** nas aquisições de bens em outra unidade da Federação, relativamente ao diferencial de alíquotas.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 25 de maio de 2010.

JAMES SILVA SANTOS CORREIA
Presidente